DECRETO N. 23.662, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extingue a Assessoria de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, criada pela Lei Complementar nº 506, de 22 de maio de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e

Considerando a Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2017, que estabeleceu as Funções Institucionais da Controladoria-Geral do Estado;

Considerando que a referida norma definiu a Controladoria-Geral do Estado como Órgão Central do Sistema de Controle Interno; e ainda,

Considerando disposto nos artigos 175 e 182 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, os quais autorizaram o Poder Executivo a executar todos os atos necessários, por meio de Ato próprio, quanto à Estrutura Organizacional da Administração Pública Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica extinta a Assessoria de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, criada pela Lei Complementar nº 506, de 22 de maio de 2009.

Parágrafo único. Em cumprimento ao instituído no caput deste artigo, ficam extintos os cargos abaixo relacionados com as devidas denominações e quantificação:

I - 1 (um) Cargo de Assessor de Controle Interno, CDS-17;

II - 1 (um) Cargo de Assistente de Controle Interno, símbolo CDS-15; e

III - 1 (um) Cargo de Assistente de Controle Interno, símbolo CDS-13.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador